P.L. 1493

LEI 3.177, DE 19 DE ABRIL DE 2004

"Institui o Dia Municipal da Água no Município de Coronel Fabriciano e da outras providências".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes legais, Aprova, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Água, a ser comemorado no dia 22 de março de cada ano.

Parágrafo Único – O Município registrará oficialmente a data, para todos os fins de direito.

Art. 2º - O Município, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente, encarregar-se-ão de elaborar a programação do evento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 19 de abril de 2004

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL